



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

MENSAGEM ao Projeto de Lei n° 17 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei n° ___/2024, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA:

É com muita satisfação que vimos a essa Casa Legislativa, ao tempo que apresentamos o Projeto de Lei em anexo que estabelece os plantões dos profissionais de saúde.

Nobres Edis, é de ciência de todos que os plantões surgem como uma garantia essencial do sistema de saúde que busca levar atendimento emergencial a qualquer hora do dia ou da noite ao paciente, pois eles conferem segurança à população de que o atendimento nas instituições de saúde será feito prontamente.

Diante dos motivos expostos, contamos com o deferimento dessa matéria pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores

Acompanha este Projeto de Lei o impacto financeiro, procedido pelo Setor de Contabilidade do Município, que dá a ideia dos custos para os cofres municipais.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da classe destes profissionais do município.


BERESÓN IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO

Nesta data, foram-me entregues estes autos.
Arez/RN, 27 de 05 de 20 24.


CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
Consultor Técnico
CPF: 107.394.404-20

Prot. N°: 289/2024

Data: 27/05/2024



PROJETO DE LEI N° 17 / 2024

Setor: SETOR DE ANÁLISE TÉCNICA

Assunto: PROJETO DE LEI

Complemento: PROJETO DE LEI N° 17 /2024-PLÉ, DE
AUTORIA DO CHEFE PODER EXECUTIVO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Projeto de Lei nº 17/2024

"EMENTA: Institui o serviço de Plantão de enfermeiro e técnicos de enfermagem, bem como estabelece o valor de tais plantões"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, por seus legítimos representantes, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o serviço de Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem no Município de Arez, que realizará suas atividades na "Unidade Mista" do Município, obedecendo escala elaborada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os seguintes horários de funcionamento:

I - Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem de apoio de **24 (vinte e quatro) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

II - Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem de **12 (doze) horas**, em qualquer dia útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem deverá ficar à disposição da Unidade Mista de Saúde do município, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento à população local.

Art. 3º - O Plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem será prestado por prestadores de serviços, profissional concursados ou contratos temporários, de acordo com escala do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Art. 4º - Para cada Plantão de enfermeiro de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional a importância de R\$ 647,73 (Seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 323,86 (Trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 5º - Para cada Plantão de Técnico enfermagem de **24 (vinte e quatro horas)** será pago ao profissional, concursado ou contratado, a importância de R\$ 453,41 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos); para plantão de **12 (doze horas)**, importância de R\$ 226,70 (Duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Art. 6º - Os enfermeiros e técnicos de enfermagem no Conselho Regional de enfermagem-COREN.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 22 de maio de 2024.


BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prot. Nº: 289/2024

Data: 27/05/2024



PROJETO DE LEI Nº 17 / 2024

Setor: SETOR DE ANÁLISE TÉCNICA

Assunto: PROJETO DE LEI

Complemento: PROJETO DE LEI Nº 17 /2024-PLÉ, DE
AUTORIA DO CHEFE PODER EXECUTIVO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arez

Praça Getúlio Vargas, 270, Centro – Arez/RN, CEP 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALORES
ENFERMEIRO	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 647,73
ENFERMEIRO	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 323,86
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO DE 24 HORAS	R\$ 453,41
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PLANTÃO DE 12 HORAS	R\$ 226,70


BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO

Nesta data, foram-me entregues estes autos.
Arez/RN, 27 de 05 de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
Consultor Técnico
CPF: 107.394.404-20

Prot. N°: 289/2024
Data: 27/05/2024



PROJETO DE LEI N° 17 / 2024

Setor: SETOR DE ANÁLISE TÉCNICA

Assunto: PROJETO DE LEI

Complemento: PROJETO DE LEI N° 17 /2024-PLÉ, DE
AUTORIA DO CHEFE PODER EXECUTIVO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO **ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 03/2024**

Administração:
Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito
Em, 23 de maio de 2024



RELATÓRIO DE APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
DEMONSTRAÇÃO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA
DE CÁLCULO REALIZADA

TÍTULO I – INTRODUÇÃO

A assessoria técnica da Prefeitura Municipal de Arês/RN, atendendo a determinação da Secretaria Municipal de Administração, irá apresentar este relatório de estimativa de impacto-orçamentário da despesa com pessoal em virtude da possível expansão da despesa com pessoal, quando poderão ser criados plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem, de 24 horas.

Este Relatório de impacto adotará a posição fiscal do ente definida através do Relatório de gestão fiscal/RGF anexado, esse alusivo ao 2º semestre do ano de 2023, para que se possa avaliar o comprometimento da sua situação fiscal com esse incremento na despesa de pessoal.

Conforme determinação da Secretaria de Administração, os cargos que serão contratados e os respectivos salários, serão:

DEMONSTRATIVO DAS NOVAS DESPESAS

Tabela I - Plantões de enfermeiros e técnicos de enfermagem

Plantão por Cargo	Valor unitário	Quantidade estimada/mês	Valor dos plantões/ mês
Plantão de enfermeiro – plantão de 24 horas	R\$ 647,73	30	R\$ 19.431,90
Plantão de técnico de enfermagem – plantão de 24 horas	R\$ 453,41	120	R\$ 54.409,20
Total	-	-	R\$ 73.841,10

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Total do valor bruto dos plantões a serem concedidos	Valor/R\$
Valor bruto mensal estimado	73.841,10
1/12 de 13º salário (73.841,10 / 12 meses = 6.153,42)	6.153,42
Sub-total	79.994,52
INSS – parte patronal de 21%	16.798,84
Sub-total	96.793,36
1/12 de 1/3” de férias (73.841,10 X 33% = 24.367,56 / 12 meses = 2.030,63)	2.030,63
Total mensal	98.823,99
Total anual (vezes 12 meses)	1.185.887,88

Notas explicativas:

Nota 1: para 1/3 de férias não há incidência de Previdência Social

Nota 2: a contribuição previdenciária patronal é de 21%, porém tomamos conhecimento, ainda informal, que teria havido na data de segunda feira passada (20 de maio de 2024), acordo entre o Governo Federal e Congresso Nacional, para que houvesse a redução de 21% para 8%, pelo menos por mais 3 meses, mas o



Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

processo está judicializado no STF/Supremo Tribunal Federal e não houve qualquer publicação de conciliação, ou acordo, ou algo do tipo sobre essa redução, o que nos impede, nesse momento, de adotar outro percentual dessa contribuição previdenciária patronal.

Nos termos dos dados acima, mensalmente, as novas contratações trarão expansão na despesa com pessoal na ordem de R\$ 98.823,99. A previsão que haja implantação desses plantões no mês de junho de 2024, quando a despesa no ano de 2024, em sete meses, representará R\$ 691.767,93.

Valor/R\$

Total mensal	98.823,99
Total anual	1.185.887,88
Meses de junho a dezembro de 2024 (7 meses)	691.767,93
Meses de janeiro a maio de 2025 (5 meses)	494.119,95

Já em relação a atual situação fiscal do ente público, isso através do seu último RGF/relatório de gestão fiscal, esse referente ao 2º semestre de 2023, ficou demonstrado o seguinte comprometimento na despesa com pessoal em relação a RCL/Receita corrente líquida:

Ente: Poder Executivo do Município de Arês/RN	
Ref.: Relatório de Gestão Fiscal/RGF	
Período: 2º semestre de 2023	
Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 64.175.043,33
Despesa com Pessoal e encargos sociais (46,86%)	R\$ 30.072.308,59
Limite máximo, segundo a LRF (54,00%)	R\$ 34.654.523,40
Limite prudencial, segundo a LRF (51,30%)	R\$ 32.921.797,23
Limite de alerta, segundo a LRF (48,60%)	R\$ 31.189.071,06

Notas conclusivas:

I. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município de Arês/RN, apuradas até o segundo semestre de 2023, estão abaixo de todos os limites definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, através do art. 20, inciso III, alínea "B"; e

II. o presente Relatório de Gestão Fiscal/RGF foi publicado na edição do dia 30.01.2024, no Diário Oficial da FEMURN, edição nº 3211a, na página 499. Cópia em anexo – **doc. 1**.



TÍTULO II – ASPECTOS LEGAIS

No aspecto legal dessa matéria é oportuno destacar as regras vigentes, conforme a Lei da Responsabilidade Fiscal. Primeiramente em relação aos limites máximos permitidos pela LRF, quanto ao gasto com pessoal em relação a receita corrente líquida/RCL.

Seção II
Das Despesas com Pessoal
Subseção I
Definições e Limites

Art. 18. ...

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

...

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:
- II - na esfera estadual:
- III - na esfera municipal:
 - a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
 - b) **54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.**
(destaque nosso)

Nos termos do Par. Único do art. 22 a seguir, caso o ente público esteja comprometendo mais de 95% do limite máximo fixado para a despesa com pessoal, que no caso do Poder Executivo Municipal se refere a 51,30% da Receita Corrente Líquida/RCL, denominado de “limite prudencial”, ele já estará impedido de algumas iniciativas. Vejamos.

Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

- I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;
- II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. **Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:**

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - **alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;**



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

(destaque nosso)

Nos termos do RGF assinalado, após o segundo semestre do ano de 2023, como já dissemos, o limite de pessoal auferido do nosso município está abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos pela LRF, quando por isso, nesse primeiro instante, a contar dessa constatação, o Município de Arês suportará implementar a expansão na despesa com pessoal em questão.

Ainda no aspecto legal, o impacto orçamentário financeiro que deverá existir apurará a situação fiscal ao longo do ano em que deva entrar em vigor as novas contratações (ano de 2024), e mais os dois próximos períodos seguintes (2025 e 2026). Essa obrigação está prevista no inciso I do art. 16 da LRF. Vejamos.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa

Art. 15. ...

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento despesa será acompanhado de:

I - **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;**

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º ...

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

(destaque nosso)



Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO III – DO OBJETIVO DO IMPACTO, DAS PREMISSAS E DA METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

Demonstrado o percentual de comprometimento da despesa com pessoal no ano de 2023, nos resta conhecer o objetivo da apuração do gasto com pessoal, as premissas e a metodologia a ser utilizada na elaboração desta estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

TÍTULO III.1 – DO OBJETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Conforme dados contidos no memorando, cuja cópia juntamos – **doc. 2**, e adotando os valores previstos, se terá o incremento mensal na despesa com pessoal, já inclusos encargos sociais e trabalhistas, no valor R\$ R\$ 98.823,99. A previsão que haja implantação desses plantões no mês de junho de 2024, quando a despesa no ano de 2024, em sete meses representará R\$ 691.767,93.

	Valor/R\$
Total mensal	98.823,99
Total anual	1.185.887,88
Meses de junho a dezembro de 2024 (7 meses)	691.767,93
Meses de janeiro a maio de 2025 (5 meses)	494.119,95

TÍTULO III.2 – DAS PREMISSAS DE EXPECTATIVAS DAS PRÓXIMAS RECEITAS E DESPESAS

Este Relatório de Impacto também deverá ser focado no exercício que deva entrar em vigor os efeitos da nova despesa com pessoal (ano de 2024), além dos dois exercícios seguintes (anos de 2025 e 2026), quando para definição das expectativas de receitas e despesas para esses períodos teremos que projetar as elevações das receitas e dos reajustes salariais, adotando premissas objetivas que nos permita dados concretos ao final de cada período.

Assim, vejamos as expectativas das variações médias das receitas municipais para os anos de 2024, 2025 e 2026.

TÍTULO III.3 – DA METODOLOGIA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E DESPESAS COM PESSOAL

Antes de conhecermos os reflexos diretos ao cotidiano econômico-financeiro do ente municipal no ano que deva entrar em vigor e para os próximos dois anos, a expansão da despesa com pessoal, como determina a LRF, é necessário sabermos a metodologia e as premissas adotadas para projetarmos as evoluções das receitas e das despesas com as elevações salariais projetadas ao longo dos anos vindouros.

Na receita, conheceremos os valores totais arrecadados nos últimos sete anos, adotando como fonte de informações os dados registrados através das Prestações de Contas Anuais/PCA dos anos de 2017 a 2023, sendo até 2022 através do SICONF e 2023 pelo seu último RREO publicado. Vejamos os números apurados.



Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Exercícios	Valor da Receita/R\$	Variação %
2016 – apenas p/referência da evolução	29.560.945,75	-
2017	33.434.199,18	13,10
2018	37.538.378,39	12,27
2019	38.118.228,59	1,54
2020	42.341.121,18	11,07
2021	47.328.508,51	11,77
2022	61.226.564,84	29,36
2023	66.464.675,72	8,55
Total	356.012.622,16	87,66
Média anual (7 variações)		12,52%

Nota: valor já descontado a contribuição ao Fundeb

Então, nos últimos sete anos a receita orçamentária municipal registrou evolução média positiva de 12,52% quando será esse o percentual a ser estimado nas elevações das arrecadações da Receita Corrente Líquida/RCL dos próximos anos. Adotando essa variação, teremos:

Demonstração da RCL desse ano e dos dois próximos anos

Período de apuração	Variação em %	Valor/R\$
RCL acumulada até o 2º RGF de 2023 (confirmada)	-	R\$ 64.175.043,33
Reajuste da RCL no ano de 2024	Aumento de 12,52%	R\$ 8.034.715,42
RCL ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	R\$ 72.209.758,75
Reajuste da RCL no ano de 2025	Aumento de 12,52%	R\$ 9.040.661,79
RCL ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	R\$ 81.250.420,54
Reajuste da RCL no ano de 2026	Aumento de 12,52%	R\$ 10.172.552,65
RCL ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	R\$ 91.422.973,19

Já nas despesas, verificaremos as variações salariais que tivemos através das duas principais formas de reajustes adotados no município, que são ao salário mínimo e ao piso nacional do magistério, para em seguida adicionarmos a evolução da despesa com os novos salários ora majorados, quando traremos a seguir a demonstração da evolução média salarial registrada nos últimos anos, adotando essas fontes.

- Quadro da evolução salarial ao magistério, pelo piso nacional apurado ao longo dos oito últimos anos:

Exercícios	Piso salarial do magistério	Variação %
2016	R\$ 2.135,64	-
2017	R\$ 2.298,80	7,64
2018	R\$ 2.455,35	6,81
2019	R\$ 2.557,74	4,17
2020	R\$ 2.886,24	12,84
2021	R\$ 2.886,24	0,00
2022	R\$ 3.845,63	33,24
2023	R\$ 4.420,55	14,94
2024	R\$ 4.580,57	3,61



Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Total	-	83,25
Média anual (8 variações)	Evolução 1	10,40%

- Quadro da evolução salarial pelo salário mínimo apurado ao longo dos oito últimos anos:

Exercícios	Salário mínimo nacional	Variação %
2016	R\$ 880,00	-
2017	R\$ 937,00	6,47
2018	R\$ 954,00	1,82
2019	R\$ 998,00	4,62
2020	R\$ 1.045,00	4,71
2021	R\$ 1.100,00	5,27
2022	R\$ 1.212,00	10,19
2023	R\$ 1.320,00	8,91
2024	R\$ 1.412,00	6,96
Total	-	48,95
Média anual (8 variações)	Evolução 2	6,11%

Com base nesses números, a média da expectativa da evolução da despesa com pessoal ao longo dos próximos anos será de 8,25%, conforme quadro abaixo.

Média anual (8 variações)	Evolução 1	10,40%
Média anual (8 variações)	Evolução 2	6,11%
Total	-	16,51%
Média	-	8,25%

Antes de adentrar a tabela seguinte, precisamos destacar que, além da situação atual da despesas com pessoal, a gestão já assumiu a expansão da despesa com pessoal através de duas outras iniciativas, que foram retratadas nos seus respectivos Relatórios de Impacto orçamentário-financeiro, quando teremos que incluir neste Relatório, além da despesa ora expandida, as outras duas situações já programadas e autorizadas. Vejamos abaixo.

Demonstração da Despesa com pessoal desse ano e dos dois próximos anos

Período de apuração	Variação em %	Valor/R\$
DP acumulada até o 2º RGF de 2023 (confirmada)	-	30.072.308,59
Expansão da despesa com novos salários (R. 1/A)	9 meses de 2024	83.592,18
Expansão da despesa com novas contratações (R. 2)	8 meses de 2024	2.285.481,36
Expansão da despesa com plantões (R.3)	7 meses de 2024	691.767,93
Sub-total	-	33.133.150,06
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2024	Aumento de 8,25%	2.733.484,87
DP ao final do ano de 2024 (expectativa)	-	35.866.634,93
Expansão da despesa com novos salários (R. 1/A)	3 meses de 2025	27.864,06
Expansão da despesa com novas contratações (R.2)	4 meses de 2025	1.142.740,68
Expansão da despesa com plantões (R.3)	5 meses de 2025	494.119,95
Sub-total	-	37.531.359,62



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2025	Aumento de 8,25%	3.096.337,16
Expansão da despesa com novos subsídios – Impacto nº 01/2023 (R.1)	3 meses de 2025	874.115,16
DP ao final do ano de 2025 (expectativa)	-	41.501.811,94
Reajuste da despesa com pessoal no ano de 2026	Aumento de 8,25%	3.423.899,48
DP ao final do ano de 2026 (expectativa)	-	44.925.711,42

DP = Despesa com pessoal

Nota 1: estão em negrito o aumento anual da despesa com pessoal criada para o ano de 2025, objeto do Relatório do Impacto nº 01/2023

Nota 1/A: estão em negrito o aumento anual da despesa com pessoal criada para o ano de 2024, objeto do Relatório do Impacto nº 01/2024

Nota 2: estão em negrito o aumento anual da despesa com pessoal criada para o ano de 2024, objeto do Relatório do Impacto nº 02/2024

Nota 3: estão em negrito o aumento anual da despesa com pessoal criada para o ano de 2024, objeto deste Relatório do Impacto nº 03/2024

Finalizando este item do Relatório, faremos a demonstração do histórico dos relatórios de impactos financeiro-orçamentário que geraram expansão de despesa de pessoal, e por tal passaram a integrar a tabela acima, com seus respectivos custos.

Relatório de Impacto	Natureza da expansão da despesa com pessoal	Valor anual da expansão/R\$
Relatório do Impacto nº 01/2023	Fixação dos subsídios dos agentes políticos	874.115,16
Relatório do Impacto nº 01/2024	Majoração salarial dos Conselheiros Tutelares	111.456,24
Relatório do Impacto nº 02/2024	Contratação temporária de servidores	3.428.222,04
Relatório do Impacto nº 03/2024	Criação de plantão para enfermeiros e outros	1.185.887,88



Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DAS EXPECTATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM O GASTO DE PESSOAL

À luz das expectativas da Receita corrente líquida/RCL e das despesas com pessoal, adotando os índices aqui demonstrados, e mais as contratações temporárias ora desejadas, teremos a previsão do seguinte comprometimento da RCL ao final do exercício de 2024, 2025 e 2026, com as despesas de pessoal.

Exercícios	RCL	Despesa com pessoal	Comprometimento
Exercício de 2023	R\$ 64.175.043,33	R\$ 30.072.308,59	46,86%
Exercício de 2024	R\$ 72.209.758,75	R\$ 35.866.634,93	49,67%
Exercício de 2025	R\$ 81.250.420,54	R\$ 41.501.811,94	51,07%
Exercício de 2026	R\$ 91.422.973,19	R\$ 44.925.711,42	49,14%

Com o quadro acima, estimamos que:

- ao final do ano de 2023, o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL foi de 46,86%, estando abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF;
- ao final do ano de 2024, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 49,67%, abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF, acima apenas do limite de alerta (48,60% da RCL);
- ao final do ano de 2025, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 51,07%, abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF, acima apenas do limite de alerta (48,60% da RCL); e
- ao final do ano de 2026, já admitindo as informações acima, estima-se que o comprometimento da despesa com pessoal e encargos sociais no Poder Executivo Municipal sobre a RCL será de 49,14%, abaixo dos limites fiscais definidos pela LRF, acima apenas do limite de alerta (48,60% da RCL).

Como os efeitos financeiros das novas contratações temporárias, bem como dos reajustes salários e a fixação de novos subsídios, objeto de outros Relatórios de Impacto, e deste Relatório de Impacto a criação de plantões para enfermeiros e técnicos de enfermagem, no sistema municipal de saúde pública, como já destacamos aqui, estima-se que a despesa com pessoal estará abaixo dos limites máximo e o prudencial definidos pela LRF, sendo possível a expansão na despesa pública ora desejada.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO V – DA ORIGEM DE RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESA

Nesse item do Relatório de impacto identificaremos a origem de recursos através da sua fonte de receitas, que, se deferido for este resultado fiscal, permitindo o aumento da despesa com pessoal, esse gasto será financiado com recursos ordinários vinculados à saúde pública, bem como recursos ordinários não vinculados.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO VI – DA NATUREZA DA DESPESA

No aspecto orçamentário da despesa pública, os gastos originados desses ajustes, se autorizados, correrão através da dotação orçamentária “3190.16 – Outras Despesas Variáveis”, existente na unidade orçamentária do município “Fundo Municipal de Saúde”, essa já integrante da lei do orçamento corrente (ano de 2024), e estarão nos orçamentos futuros em relação aos anos de 2025 e 2026, com a devida majoração para suportar esses avanços nos gastos.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO VII – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ENTE

Se for autorizada a expansão da despesa com pessoal, com a majoração de salários, essa nova despesa deverá estar contemplada na LOA, PPA e LDO dos próximos exercícios, conforme declaração a ser anexada.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

TÍTULO VIII – DA CONCLUSÃO

Através deste Relatório de estimativa de impacto financeiro-orçamentário, a Prefeitura Municipal de Arês/RN, no que se refere a sua despesa com pessoal; e

Considerando que, pelas estimativas e expectativas das receitas e das despesas com pessoal aqui retratadas, estamos apresentando o resultado fiscal do ente;

Considerando que não será normal a evolução ou redução na RCL e na despesa com pessoal, muito além ou aquém dos índices médios aqui apurados, que possam modificar as expectativas e estimativas demonstradas neste Relatório;

Concluimos que as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo do Município de Arês/RN, ao final dos anos de 2024, 2025 e 2026, estima-se que estarão abaixo dos limites fiscais máximo e prudencial definidos pela LRF, já admitindo a criação de plantões no sistema municipal de saúde, para enfermeiros e técnicos de enfermagem, objeto deste Relatório.

É de bom alvitre ressaltar que neste Relatório apenas enfatizamos o aspecto do limite fiscal e da evolução das receitas e despesas do ente, com expectativas seguindo os seus dados históricos, apurando a estimativa do resultado fiscal dos três anos, quando admitida a inclusão das novas despesas com pessoal, conforme especificação aqui contida.

Este é o nosso Relatório, o qual submetemos ao Exmº Senhor Prefeito, à Câmara Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Procuradoria Jurídica Municipal e à Controladoria Municipal.

Arês/RN, 23 de maio de 2024.

JOAO PAULINO DOS SANTOS Assinado de forma digital por
JOAO PAULINO DOS SANTOS
NETO:59766425434
Dados: 2024.05.23 16:45:47
NETO:59766425434 -03'00'

João Paulino dos Santos Neto
Assessor técnico
CRC 4.398/RN



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Arês

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000

CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

MEMORANDO COM A SOLICITAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO - DOCUMENTO 2

*Administração:
Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito
Em, 23 de maio de 2024*